



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.516, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.514, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 E A MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO REAL DE BEM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal de nº 1.514, de 10 de Fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando os demais artigos inalterados:

Art. 1º.(...)

Parágrafo único- O prédio público será adaptado pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, devendo esta arcar com os custos da ampliação do almoxarifado de químicos, da construção de área para depósito de estocagem em geral, matéria prima, insumos para calçados, elaboração e execução de projeto contra incêndio, deixando o galpão industrial com área livre para montagem de mais esteiras, contribuindo com a geração de mais postos de trabalho, sendo cedido em caráter provisório, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º. Fica alterada a minuta de contrato de cessão de uso real de bem público que foi anexa a Lei Municipal de nº 1.514, de 10 de Fevereiro de 2021, passando a vigorar conforme a minuta anexa a esta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 24 de fevereiro de 2021.

Patricia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@irauçuba.ce.gov.br

www.irauçuba.ce.gov.br

